



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA SJPA-DIREF 124/2021

Restabelecimento do atendimento externo no âmbito nas Subseções Judiciárias de Altamira, Marabá, Tucuruí e Redenção, em face do novo bandeiramento à região estabelecido pelo Governo do Pará.

O Juiz Federal **JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA**, Diretor do Foro da Seção Judiciária do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e

CONSIDERANDO a atualização do Decreto nº 800/2020, do Governo do Estado do Pará, em razão da alteração do bandeiramento das regiões de Altamira, Marabá, Tucuruí e Redenção, alterando-se da bandeira “vermelha” para a “laranja”;

CONSIDERANDO que a Resolução Presi 10008471 autorizou os diretores de foro das seções judiciárias a adotar, observadas as diretrizes da Resolução CNJ 313/2020 e dos atos normativos do Tribunal, outras medidas complementares, de acordo com as necessidades locais, por meio de Portaria, que terá vigência imediatamente após sua publicação, devendo ser encaminhada de imediato à Presidência do Tribunal para conhecimento e convalidação pelo Conselho de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º **DETERMINAR** o retorno do atendimento presencial, sob o percentual máximo de 25% de servidores para este fim, e a autorização para a realização de perícias médicas e sociais nas dependências das Subseções referidas, bem como a retomada dos prazos processuais dos feitos que eventualmente ainda tramitam em meio físico, com data de início de retorno em 11/05/2021, **somente nas Subseções Judiciárias de Altamira, Marabá, Tucuruí e Redenção.**

Art. 2º O art. 2º da Portaria SJPA-Diref n.º 74 (12473655), de 04/03/2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º. DETERMINAR a retomada gradual da distribuição de mandados ordinários aos oficiais justiça avaliadores lotados na **Seção Judiciária em Belém, e nas Subseções de Castanhal, Paragominas, Santarém, Itaituba**, com data de início de retorno em 03/05/2021, e nas **Subseções de Altamira, Marabá, Tucuruí e Redenção**, com data de início de retorno em 11/05/2021.

Art. 3º Ficam mantidas, no que couber, as medidas já adotadas pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Seção Judiciária do Pará.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Airton de Aguiar Portela**Diretor do Foro da Seção Judiciária do Pará**

Documento assinado eletronicamente por **José Airton de Aguiar Portela, Diretor do Foro**, em 10/05/2021, às 11:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12903129** e o código CRC **35F16EDD**.

Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210 - Belém - PA - www.trf1.jus.br/sjpa/

0003719-50.2020.4.01.8010

12903129v4